



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº: 267/2005

“Autoriza o Município de São José do Mantimento a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Esta lei autoriza o Município de São José do Mantimento celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

Art. 2º) – Fica o Município de São José do Mantimento autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º) – Fica o Município de São José do Mantimento autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o Município de São José do Mantimento autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 261/2005.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, em 15 de dezembro de 2005.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal